PROJETO DE LEI Nº 89/2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar através de Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Credito Adicional Suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 626.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNID. ORÇAMENT. PROJ. / CÓDIGOS	VÍNCULO FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
04.001.0012.0361.0015.2022.333903200000000000	00000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	25.000,00
04.001.0012.0361.0016.2023.333903000000000000	00000	Material de consumo	21.000,00
04.001.0012.0365.0016.2025.333903000000000000	00000	Material de consumo	7.000,00
04.001.0012.0361.0016.2029.333903900000000000	00104	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
04.001.0012.0361.0016.2029.333903000000000000	00104	Material de consumo	20.000,00
04.001.0012.0361.0016.2023.333903900000000000	00104	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
04.001.0012.0361.0016.2023.333903000000000000	00104	Material de consumo	180.000,00
04.001.0012.0365.0016.2024.333903000000000000	00104	Material de consumo	60.000,00
04.001.0012.0365.0016.2024.333903900000000000	00104	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
04.001.0012.0365.0016.2025.333903000000000000	00104	Material de consumo	203.000,00
TOTAL GERAL			626.000,00

Art.2º - Para cobertura das despesas citadas no artigo anterior ficam indicados como recursos o Cancelamento em igual importâncias nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID. ORÇAMENT. PROJ. / CÓDIGOS	VÍNCULO FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
04.001.0012.0365.0016.2025.333903900000000000	00000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
04.001.0012.0361.0016.2028.333903000000000000	00000	Material de consumo	26.000,00
04.001.0012.0361.0016.2023.333903200000000000	00000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00
04.001.0012.0361.0016.2028.333903000000000000	00104	Material de consumo	120.000,00
04.001.0012.0361.0016.2023.333903200000000000	00104	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	90.000,00
04.001.0012.0361.0016.2023.333904000000000000	00104	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	60.000,00
04.001.0012.0365.0016.2024.333903200000000000	00104	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00
04.001.0012.0365.0016.2025.333904000000000000	00104	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	45.000,00
04.001.0012.0365.0016.2024.344905200000000000	00104	Equipamentos e material permanente	70.000,00
04.001.0012.0365.0016.2025.333903200000000000	00104	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00
04.001.0012.0365.0016.2024.333903300000000000	00104	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
04.001.0012.0365.0016.2025.344905200000000000	00104	Equipamentos e material permanente	30.000,00
04.001.0012.0365.0016.2024.333904000000000000	00104	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	40.000,00
04.001.0012.0365.0016.2025.331900400000000000	00104	Contratação por tempo determinado	8.000,00
TOTAL GERAL			626.000,00

Art. 3º - Ficam alterados as Ações e Projetos no mesmo teor e valor os anexos do PPA – Plano Plurianual de Investimento 2022 a 2025 e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária nº 39/2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NELSON CHIMINÁCIO,
Em 24 de setembro de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI - Nº 89/2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar através de Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

O Projeto de Lei que ora encaminho a esta Casa tem por objetivo dispor sobre a suplementação na Modalidade de Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Município, mediante o Anulação de Dotação.

A presente Suplementação será para o ajuste das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação para empenhamento das necessidades que forem necessárias, dentre elas a aquisição dos kits escolar, camisetas uniforme para os alunos e aquisição de material didático para a Educação Infantil, ajustando dentro de suas respectivas dotações assim através de anulação de um setor ao outro.

Na certeza da acolhida, apreciação e aprovação do presente, colocamo-nos a disposição a qualquer informação necessária, e assim, confirmamos nossa consideração e apreço a esta Casa de Leis e seus representantes.

Atenciosamente:

SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor:
Mauricio Jotta Mansano
D.Presidente da Câmara Municipal
MAMBORÊ - PARANÁ